



LEI Nº 816/2011

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06- EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR 3º GRAU

06.004.12.364.1201.2176	33.50.43.00.00	Fonte		
		01000	Subvenções Sociais	21.000,00
			TOTAL	21.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será considerado:

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 21.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02-EXECUTIVO

Atividades da Assessoria de Imprensa

02.001.04.131.0200.2004	31.90.11.00.00	Fonte	Vencimentos e vantagens	
		1000	fixas- pessoal civil	21.000,00
			TOTAL GERAL	21.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2011. (27/05/2011).


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal